



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

11/07/2014 ATÉ 11/07/2014



INDÍCE

1	ANADEP	
	1.1 CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	1
	1.2 DECISÕES.....	2
	1.3 JUÍZES.....	3
	1.4 PROJETO ESTANTE VAZIA.....	4
2	BLOG AQUILES EMIR	
	2.1 DECISÕES.....	5
3	BLOG DANIEL MATOS	
	3.1 DECISÕES.....	6
4	BLOG DO DJALMA RODRIGUES	
	4.1 DECISÕES.....	7
5	BLOG DO NETO FERREIRA	
	5.1 DECISÕES.....	8
6	BLOG DOMINGOS COSTA	
	6.1 DECISÕES.....	9
7	BLOG LUÍS PABLO	
	7.1 DECISÕES.....	10 11
8	BLOG MARCO DEÇA	
	8.1 DECISÕES.....	12
9	BLOG SILVIA TEREZA	
	9.1 DECISÕES.....	13
10	IMIRANTE.COM	
	10.1 DECISÕES.....	14 15
11	O IMPARCIAL ONLINE	
	11.1 DECISÕES.....	16
	11.2 EXECUÇÕES PENAIS.....	17
12	SITE 180 GRAUS	
	12.1 AÇÕES TJMA.....	18
	12.2 CORREIÇÕES.....	19
	12.3 TELEJUDICIÁRIO.....	20
	12.4 VARAS CRIMINAIS.....	21
13	SITE ADVOGADO NEWS	
	13.1 PLANTÃO NO TJMA.....	22
	13.2 VARAS DE FAMÍLIA.....	23
14	SITE CNJ	
	14.1 JUIZADOS ESPECIAIS.....	24
15	SITE G1	
	15.1 DECISÕES.....	25
16	SITE IDIFUSORA	
	16.1 DECISÕES.....	26
17	SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO	
	17.1 DECISÕES.....	27
18	SITE JORNAL PEQUENO	
	18.1 DECISÕES.....	28 29
	18.2 EXECUÇÕES PENAIS.....	30
19	SITE JUSBRASIL	
	19.1 CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	31
	19.2 CORREIÇÕES.....	32 33
	19.3 DECISÕES.....	34
	19.4 JUÍZES.....	35
	19.5 PLANTÃO NO TJMA.....	36
	19.6 PROJETO ESTANTE VAZIA.....	37
	19.7 TELEJUDICIÁRIO.....	38
20	SITE O QUARTO PODER	
	20.1 DECISÕES.....	39
	20.2 EXECUÇÕES PENAIS.....	40
	20.3 PROJETO ESTANTE VAZIA.....	41
21	SITE TV GUARÁ.COM	
	21.1 DECISÕES.....	42 43

Corregedoria acelera preparativos para casamento comunitário

11/07/2014

12:07

A Corregedoria Geral da Justiça já deu a largada e agora acelera os preparativos para o casamento comunitário que acontece no dia 09 de agosto, a partir das 17h, no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), localizado na Avenida dos Portugueses, Bairro Bacanga. Juízes da capital e de comarcas do interior devem ser convidados para auxiliar na celebração.

A primeira etapa - a das inscrições - já foi finalizada. De acordo com o chefe da Divisão de Correições e Inspeções da Corregedoria, Acayene Santos Lopes, o número de casais que se habilitaram nos dois postos de atendimento - Corregedoria e Fórum Desembargador Sarney Costa - está sendo contabilizado pelos cartórios de 1ª, 2ª e 3ª zonas, onde correm os proclamas, e deve ser informado já na próxima semana.

Em relação à cerimônia, Acayene reforça que os noivos devem atentar para o horário de chegada ao local do casamento, impreterivelmente às 15h, duas horas antes do início da cerimônia, a fim de que sejam agilizados alguns trâmites.

Para o sucesso da cerimônia, a equipe da Diretoria da Corregedoria já deu início ao trabalho de logística que envolve a cerimônia. Entre os órgãos oficiados para dar suporte ao evento, a SMTT, Polícia Militar, Cemar e Corpo de Bombeiros. Empresas e comerciantes locais também estão sendo conclamados a somar forças na parceria doando brindes a ser sorteados entre os nubentes.

A festa promete! A exemplo de outras cerimônias de casamento comunitário promovidas pelo Poder Judiciário do Maranhão, os noivos serão brindados com um evento com decoração especial, bolo confeitado e outras atrações que prometem abrilhantar ainda mais a cerimônia.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

TJMA suspende emenda que submetia aumento de passagem ao referendo da Câmara Municipal

11/07/2014

Para o desembargador Marcelo Carvalho a Emenda violou os princípios da separação dos Poderes (Foto:Ribamar Pinheiro)

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) concedeu medida cautelar para suspender a eficácia do parágrafo único do artigo 210 da Lei Orgânica do Município de São Luís, que submetia o aumento das tarifas de transporte coletivo ao referendo da Câmara Municipal. A medida tem caráter provisório e vale até decisão final da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) promovida pelo prefeito de São Luís. Segundo

O chefe do Executivo Municipal argumentou que o parágrafo único do artigo 210 da Lei Orgânica (confere ao Executivo Municipal a competência exclusiva para fixar tarifas de serviços urbanos), acrescentado pela Emenda nº 003/2011, seria inconstitucional por desrespeitar os princípios da independência e separação dos poderes, na medida em que a fixação de tarifas seria matéria privativa do Poder Executivo.

Ele afirmou também que houve irregularidades na aprovação do projeto pela Câmara Municipal, pela ausência do quantitativo mínimo de 1/3 dos membros da Casa e da aprovação pelo quorum qualificado de 2/3 em dois turnos de votação.

SEPARAÇÃO DOS PODERES - Para o desembargador Marcelo Carvalho (relator), a Emenda nº 03/2011 violou os princípios da separação dos Poderes e da simetria, na medida em que o condicionamento do aumento de tarifas de transporte coletivo ao referendo da Câmara Municipal representaria indevida intromissão do Legislativo em matéria tipicamente administrativa, de serviço prestado pelo Município, que também dispõe sobre as condições de seu correto funcionamento e operacionalização.

“Se a tarifa representa a remuneração dos serviços prestados em prol dos cidadãos, ou seja, para o custeio dos serviços postos à disposição da coletividade pelo Poder Público (Poder Executivo), qualquer interferência naquela remuneração pelo Poder Legislativo implica em ingerência na própria organização da Administração”, avaliou o magistrado.

Marcelo Carvalho ressaltou que a estipulação e alteração das tarifas não ocorrem a critério do Município, pois estão necessariamente sujeitas a normas regulamentares e legais que regulam o próprio serviço público, sua execução e remuneração.

“O dispositivo impede que o Poder Executivo realize a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro que as contratações administrativas devem resguardar, prejudicando a prestação de serviços públicos de modo adequado e conforme sua política”, assinalou.

Assessoria de Comunicação do TJMA

"Ser Juiz", por Ana Maria Almeida

11/07/2014

15:11

A juíza Ana Maria Almeida Vieira é a entrevistada do quadro Ser Juiz desta semana. A magistrada se define como uma pessoa hábitos simples, que acredita no amor, na felicidade e na Justiça. Convicta com as escolhas que fez na vida, a juíza acredita que o caminho para o sucesso é ter compromisso e dedicação com aquilo que realiza.

Confira a entrevista:

QUEM É ANA MARIA ALMEIDA VIEIRA?

Uma pessoa simples, que acredita no amor, na felicidade e na Justiça.

COMO A JUÍZA ANA MARIA SE DEFINE?

Uma magistrada comprometida com sua profissão, que ama o que faz e que busca todos os dias apreender com aqueles que estão ao seu lado.

POR QUE ESCOLHEU O DIREITO?

Porque acredito muito na Justiça. Tanto é que quando optei por Direito, escolhi o período noturno, uma vez que trabalhava durante o dia, mas não queria abrir mão daquilo que gostava.

PARA VOCÊ, O QUE REPRESENTA A MAGISTRATURA?

Uma bênção Divina, pois o Poder Judiciário é a última porta em que o cidadão bate em busca de seu direito, por isso temos essa missão tão importante de garantir à sociedade o restabelecimento de seus direitos eventualmente violados.

EM QUAL COMARCA ESTÁ NO MOMENTO ?

Na Comarca da Ilha de São Luís, como titular da 1ª Vara de Execuções Penais.

COMO VÊ A ATUAÇÃO DO JUDICIÁRIO NESTA COMARCA?

Boa, pois vejo os colegas magistrados muito comprometidos com suas funções.

QUAIS AS SUAS METAS PARA ESSA UNIDADE JUDICIAL?

Manter os processos despachados com a maior celeridade, vez que trabalhamos com a liberdade das pessoas. A liberdade não deve esperar.

NA PRÁTICA, COMO É O SEU TRABALHO?

Sou juíza de execuções penais, então meu trabalho está voltado para acompanhar o cumprimento das penas dos presos no complexo penitenciário da Ilha de São Luís. Eu e meus servidores temos a responsabilidade de zelar pela correta aplicação da pena imposta pelos crimes cometidos.

COMO CUIDA DA SAÚDE?

Em contato com pessoas que amo, fazendo musculação, boa alimentação e visitas regulares ao médico.

CAMINHO PARA O SUCESSO É?

Ter compromisso e dedicação com aquilo que realiza.

LIVRO PREDILETO?

Tenho vários, não teria como nominá-los.

FILME QUE GOSTA E POR QUÊ?

Gosto de filme de animação. O último que adorei foi "Frozen"

MANIA?

Cozinhar e esperar os elogios.

O MELHOR DA VIDA?

Minha Família e meus amigos, meus grandes tesouros.

FAMÍLIA É?

Tudo.

O QUE VALORIZA NOS OUTROS?

A integridade e a solidariedade com o próximo.

O QUIE NÃO GOSTA NOS OUTROS?

Falta de educação, egoísmo e inveja.

SONHO?

Que todos os brasileiros sejam cidadãos.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Projeto "Estante Vazia" analisa 836 processos em Barreirinhas

11/07/2014

Relatório foi entregue em reunião no início da semana

11:44

O projeto "Estante Vazia" da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, concluiu as atividades realizadas na Comarca de Barreirinhas (252km da capital), no período de 2 a 18 de junho. Na comarca de vara única, foram analisados pelos juízes Rodrigo Nina e Tereza Franco Palhares 836 processos, e o relatório final já foi apresentado à corregedora Nelma Sarney. De acordo com o documento, foi constatado no Fórum um grande número de processos relacionados a Direito de Família aguardando impulso judicial.

A partir desse diagnóstico, a estratégia adotada pela comissão foi a de priorizar as ações de alimentos e execução de alimentos, divórcio, reconhecimento e dissolução de união estável, retificação de registro de casamento e registro civil, reconhecimento de paternidade e adoção. Para a análise dos processos foi definido o critério da amostragem, consistente na escolha aleatória de alguns dos feitos em andamento na comarca.

A Comissão Sentenciante, formada por juízes com competência para decidir sobre os processos e que dá suporte ao projeto, recebeu 836 processos. A análise teve como resultado 535 despachos, 122 decisões e 179 sentenças. Entre as decisões decretadas, destaque para 28 prisões civis por alimentos e 21 deferimentos de liminar.

Coordenadora de Planejamento e Aprimoramento da Justiça de 1º grau, Edwiges Bertrand, destaca que o projeto também conta com o suporte de uma secretaria permanente e itinerante, cuja finalidade é auxiliar os juízes do Núcleo Sentenciante na análise dos processos. Além da coordenadora, compõem a equipe os servidores Hayla Castelo Branco e Toni Frazão Ramos. A coordenação do projeto é da juíza corregedora Francisca Galiza, que realiza um mapeamento constante das necessidades das unidades judiciais.

"É importante ressaltar que a comissão leva uma estrutura de apoio de secretaria judicial, com o objetivo de imprimir celeridade aos trabalhos, tramitando, publicando e intimando todos os processos que são analisados pela comissão, bem como não parar os serviços que estão sendo realizados pelos servidores da comarca", observa Edwiges Bertrand.

"No prédio que abriga o fórum encontramos acomodações que necessitam de melhorias, como melhor iluminação para facilitar o trabalho à noite. Providências para melhoria de outros espaços e a interligação de computadores em rede e internet também foram adotadas. A proposta é organizar a unidade para melhor desempenho das atividades da comarca", conclui a coordenadora, enfatizando que as informações constantes no relatório vão além da atividade processual.

Para Rodrigo Nina, a iniciativa da Corregedoria, por meio da Comissão Sentenciante Itinerante e da Secretaria de Apoio ao 1º grau, gerou "um retorno positivo que tem incentivado cada vez mais a equipe que vê, em cada

processo despachado, decidido ou sentenciado a satisfação do cidadão e sua expectativa pela finalização do processo”. A comissão retorna para Caxias no próximo dia 14 e deve permanecer até o dia 25, desta vez na 1ª Vara. Em agosto, o projeto deve chegar a São José de Ribamar.

Sobre o projeto

O projeto “Estante Vazia” foi criado no início deste ano pela Corregedoria da Justiça a partir da análise de dados que constatou a existência de demanda processual reprimida, em várias comarcas do Estado. Diante dessa realidade, o órgão criou estratégias de enfrentamento com o objetivo de apoiar as unidades jurisdicionais que apresentem este elevado número de processos em tramitação e principalmente garantir aos cidadãos o acesso e solução mais rápida dos casos levados ao Judiciário. As atividades junto às comarcas são realizadas pela Comissão Sentenciante Itinerante e pela Secretaria Permanente de Apoio ao 1º grau.

No decorrer dos trabalhos também é feito o intercâmbio de experiências com a equipe da comarca, com a finalidade de desenvolver e implantar, de forma conjunta, mecanismos eficientes de gestão administrativa e processual. Ao término dos trabalhos é elaborado um relatório que consta os dados quantitativos e qualitativos acerca do trabalho realizado. Esse relatório é apresentado à Corregedoria Geral de Justiça e, havendo necessidade, encaminhamentos são feitos aos setores competentes do Tribunal de Justiça.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça

Tribunal de Justiça recebe denúncia do Ministério Público contra a prefeita de Centro dos Guilherme, Detinha

A prefeita do município de Centro dos Guilherme, Maria Deusdete de Lima, a Detinha (foto), teve denúncia contra ela acatada, unanimemente, pela 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). De acordo com a denúncia, a prefeita dispensou licitação para aquisição de combustíveis, pneus, peças, cimentos, material de expediente, material de construção e material hospitalar, contratação de serviços gráficos, de reforma, recuperação de ponte, locação de máquinas e serviços de sonorização. A gestora teria realizado também despesas em descumprimento ao artigo 2º da Lei Estadual nº 8. 441/2006, cujas notas fiscais foram apresentadas desacompanhadas do Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), obrigatório nas operações com bens e mercadorias e as prestações de serviços feitos com os órgãos da administração pública.

Segundo o Ministério Público, as irregularidades foram constatadas pelos auditores da Unidade Técnica de Contas do Governo - Núcleo de Avaliação de Contas do Governo do TCE/MA, nas prestações de contas da Administração Direta, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Centro do Guilherme, exercício de 2009. Para o relator do processo, desembargador José Bernardo Rodrigues, a leitura da peça inaugural fornece elementos suficientes para a caracterização dos delitos supostamente praticados pela prefeita, descrevendo satisfatoriamente as ações delituosas e irregulares nos processos licitatórios apresentados, inclusive com trânsito em julgado no Tribunal de Contas do Estado (TCE). “Diante da suposta ocorrência de crime, é medida que se impõe o recebimento da denúncia, uma vez que a ação penal deve prosseguir para que sejam provadas as alegações tanto da acusada quanto da defesa, respeitado o contraditório e a ampla defesa”, afirmou o desembargador, acrescentando que a denúncia satisfaz as exigências formais do artigo 41 do Código de Processo Penal, inexistindo qualquer fundamento para a sua rejeição.

TJ anula eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paço do Lumiar

O Tribunal de Justiça concedeu liminar anulando a sessão realizada no dia 19 de junho na qual foi eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paço do Lumiar para o biênio 2015/2016, tendo como presidente o vereador Jorge Marú (Pros). Após rejeição do recurso pela 1ª Vara da Comarca de Paço do Lumiar, o desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto, relator do processo, acolheu agravo de instrumento impetrado pelos vereadores Leonardo Bruno Silva Rodrigues (presidente), José Itaparandi Almeida Amorim e Wellington Francisco Sousa, que apontaram fraude na referida sessão.

Em sua decisão, o desembargador observou que a suspensão da eleição se torna imperativa para que não haja o risco de prejuízo à coletividade caso a Mesa Diretora recém eleita seja cassada no desenrolar do processo, quando já tiver praticado vários atos, que teriam que ser anulados.

“Vejo, sim, é que a suspensão se torna imperativa até para que não haja o risco de que, diante do tempo próprio exigido para o desenrolar do processo judicial de origem, seja prejudicada a coletividade pela representação por uma composição que possa ser eventualmente cassada na conclusão do processo, causando inúmeros transtornos quanto aos atos que possam ser praticados por uma Mesa eleita em uma sessão que seja posteriormente declarada nula”, escreveu o magistrado em sua decisão.

Eleição

O presidente da Câmara de Paço do Lumiar, Leonardo Bruno, convocou sessão para 19 de junho para eleger a nova Mesa Diretora da Casa. Na mesma data, o vereador André Luís Braga Costa, que a princípio não participaria da votação, reassumiu o mandato, pois no dia anterior fora exonerado do cargo de secretário municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento. Como André Costa não havia sido comunicado em tempo hábil sobre a eleição, o presidente, em obediência ao Regimento Interno, resolveu suspender os trabalhos. Inconformados, oito vereadores liderados pelo colega Jorge Marú iniciaram um tumulto, reabriram a sessão e elegeram membros do próprio grupo para dirigir a Câmara.

A direção da Casa ficou com a seguinte composição: presidente: Jorge Marú (PROS); primeiro vice-presidente: Sílvia Inácio (PRP); segundo vice-presidente: Marinho do Paço (PP); primeiro secretário: Marcelo Portela (PHS) e segundo secretário: Miau Oliveira (PC do B). A chapa, batizada de “Renascer”, obteve oito votos, dos quais cinco foram dados pelos próprios membros da nova mesa e outros três pelos vereadores Alderico Campos (DEM), Orlete Furtado (PTB) e Vanusa Neves (PRB).

Fraude

No recurso, os vereadores Leonardo Bruno, José Itaparandi e Wellington Sousa denunciam ilegalidades na sessão na qual ocorreu a eleição da nova mesa diretora da Câmara Municipal de Paço do Lumiar. Segundo eles, houve violação dos princípios da moralidade, legalidade e do devido processo legal por parte dos recorridos, que desrespeitaram o Regimento Interno da Câmara quanto à forma e prazo para convocação dos vereadores à sessão, quanto à abertura da sessão e quanto à hierarquia sequencial da mesa diretora.

Uma nova eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Paço do Lumiar acontecerá em data ainda a ser marcada.

Abaixo a íntegra da decisão:

Câmara Municipal de Paço do Lumiar, Leonardo Bruno Silva Rodrigues, José Itaparandi Almeida Amorim e Welligton Francisco Sousa interuseram o presente recurso de Agravo de Instrumento com pedido de atribuição de efeito suspensivo, da decisão do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Paço do Lumiar (fls.171/175), proferida nos autos da ação ordinária nº 1113-95.2014, na qual foi indeferido o pedido de antecipação de tutela para cessar os efeitos da sessão extraordinária realizada em 19/06/2014 na Câmara Municipal de Paço do Lumiar que elegeu a mesa diretoria para o biênio 2015/2016.

Nas razões recursais de fls.03/39, relatam os agravantes, em suma, que Leonardo Bruno Silva Rodrigues, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Paço do Lumiar, convocou sessão extraordinária para a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2015/2016, a ser realizada em 19/06/2014 às 14h, obedecendo as disposições legais aplicáveis à matéria, inclusive quanto ao prazo de 48 horas de antecedência, com a obrigatoriedade de comunicação prévia e escrita de todos os vereadores como requisito de validade da própria sessão.

Relatam que um dos vereadores eleitos, de nome André Luis Braga Costa, não havia sido convocado por estar licenciado para exercer as funções de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, porém tal vereador fora exonerado pelo Prefeito em 18/06/2014, circunstância que ocasionou o seu automático retorno ao cargo político com a conseqüente destituição do suplente, fato este que, comunicado em tempo hábil à Câmara Municipal, levou a Presidência da Câmara a encerrar os trabalhos da sessão extraordinária por não ter sido cumprido o requisito da comunicação prévia e por escrito de Andre Luis Braga Costa, que havia sido reabilitado para o exercício das funções de vereador.

Afirma, porém, que mesmo encerrada a sessão e lavrada a competente ata, os agravados iniciaram tumulto, hostilizando os vereadores que concordavam com o Presidente da Câmara e levando-os a abandonar o recinto, resolvendo os agravados então reabrir a sessão, na qual realizaram eleição fraudulenta, elegendo a si próprios para a composição da futura Mesa Diretora.

Sustentam os agravantes que, diante desta situação, ajuizaram a referida ação formulando pedido de antecipação de tutela, porém o magistrado a quo indeferiu o pleito liminar, mesmo diante dos indícios de violação aos princípios da moralidade, legalidade e do devido processo legal por parte dos recorridos, que desrespeitaram as normas do Regimento Interno da Câmara quanto à forma e prazo para convocação dos vereadores à sessão, quanto à reabertura da sessão e quanto à hierarquia seqüencial da mesa diretora.

Requerem, assim, liminarmente, a concessão de efeito ativo ao recurso para deferimento da antecipação de tutela pleiteada na origem e, no mérito, a confirmação da tutela recursal para tornar definitiva a cassação da sessão e do resultado da eleição em comento.

Às fls.182/259 foram acostadas as contrarrazões apresentadas espontaneamente pelo agravado Antonio Jorge Lobato Ferreira, suscitando a preliminar de ilegitimidade ativa diante da ausência do vereador Andre Luis como autor da demanda de origem ou recorrente e, no mérito, aduzindo seu relato dos fatos ocorridos na sobredita sessão e afirmando a ocorrência de tentativa de fraude no processo eleitoral por parte dos agravantes.

É o relatório. Passo a decidir.

É pacífico o entendimento doutrinário e jurisprudencial no sentido de que, para a concessão de medida liminar, necessária se faz a ocorrência simultânea dos requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*.

Para a doutrina, *fumus boni iuris* significa a afirmação de um convencimento de probabilidade sobre a existência do direito material tido como ameaçado, enquanto que *opericulum in mora* consiste na possibilidade de ocorrência de lesão irreparável ou de difícil reparação em virtude do decurso do tempo[1].

Na espécie, vejo que os agravantes lograram demonstrar que a medida mais prudente a ser adotada neste momento de cognição sumária é a suspensão dos efeitos da sessão realizada.

Isto porque consta dos autos a portaria de exoneração de Andre Luis Braga Costa (fl.147) com a respectiva publicação no Diário Oficial (fl.148) e a comunicação à Câmara (fls.149 e 154), além de farta documentação apontando indícios graves de que a reabertura da sessão ocorreu de forma tumultuosa e em desrespeito à normas regulamentares e hierárquicas que regem o órgão municipal (fls.165/170).

Apesar das alegações do agravado Antonio Jorge Lobato Ferreira de que a comunicação desta exoneração à Câmara teria ocorrido de forma fraudulenta, trata-se de matéria a ser apurada diante do juízo de primeira instância, com a correlata instrução probatória, sob pena de representar supressão de instância:

Em sede de agravo de instrumento cabe ao juízo ad quem apenas a análise acerca do acerto ou desacerto da decisão recorrida, sendo vedada a apreciação de matéria ainda não discutida no juízo de primeiro grau, sob pena de suprimir-se grau de jurisdição. 2. Inocorrendo certeza de limites entre os litigantes, estão indemonstrados os requisitos para a proteção possessória concedida em primeiro grau (TJSC - Agravo de Instrumento n. 2004.037121-7, da Capital, Rel. Des. Monteiro Rocha, j. em 28/07/2005). Ademais, vejo que a suspensão dos efeitos da dita sessão, suspendendo, por conseguinte, os efeitos da eleição realizada, não tem o condão de representar qualquer prejuízo de grave ou difícil reparação, considerando que se trata de composição a ser exercida apenas para o biênio 2015/2016.

Continue lendo esta matéria neste

link:<http://www.blogsoestado.com/danielmatos/2014/07/10/tj-anula-eleicao-da-mesa-diretora-da-camara-municipal-de-paco-do-lumiar/>

Justiça suspende emenda que submetia aumento de passagem ao referendo da Câmara Municipal

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) concedeu medida cautelar para suspender a eficácia do parágrafo único do artigo 210 da Lei Orgânica do Município de São Luís, que submetia o aumento das tarifas de transporte coletivo ao referendo da Câmara Municipal. A medida tem caráter provisório e vale até decisão final da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) promovida pelo prefeito de São Luís.

O chefe do Executivo Municipal argumentou que o parágrafo único do artigo 210 da Lei Orgânica (confere ao Executivo Municipal a competência exclusiva para fixar tarifas de serviços urbanos), acrescentado pela Emenda nº 003/2011, seria inconstitucional por desprezar os princípios da independência e separação dos poderes, na medida em que a fixação de tarifas seria matéria privativa do Poder Executivo.

Ele afirmou também que houve irregularidades na aprovação do projeto pela Câmara Municipal, pela ausência do quantitativo mínimo de 1/3 dos membros da Casa e da aprovação pelo quorum qualificado de 2/3 em dois turnos de votação.

SEPARAÇÃO DOS PODERES - Para o desembargador Marcelo Carvalho (relator), a Emenda nº 03/2011 violou os princípios da separação dos Poderes e da simetria, na medida em que o condicionamento do aumento de tarifas de transporte coletivo ao referendo da Câmara Municipal representaria indevida intromissão do Legislativo em matéria tipicamente administrativa, de serviço prestado pelo Município, que também dispõe sobre as condições de seu correto funcionamento e operacionalização.

"Se a tarifa representa a remuneração dos serviços prestados em prol dos cidadãos, ou seja, para o custeio dos serviços postos à disposição da coletividade pelo Poder Público (Poder Executivo), qualquer interferência naquela remuneração pelo Poder Legislativo implica em ingerência na própria organização da Administração", avaliou o magistrado.

Marcelo Carvalho ressaltou que a estipulação e alteração das tarifas não ocorrem a critério do Município, pois estão necessariamente sujeitas a normas regulamentares e legais que regulam o próprio serviço público, sua execução e remuneração.

"O dispositivo impede que o Poder Executivo realize a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro que as contratações administrativas devem resguardar, prejudicando a prestação de serviços públicos de modo adequado e conforme sua política", assinalou.

Júnior Franco terá que demitir aliados da Prefeitura de Cururupu

Prefeito Júnior Franco. |

O prefeito de Cururupu, Júnior Franco, pegou uma lapada da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça que negou, por unanimidade, no dia 3 de julho, recurso do Município de Cururupu e manteve a decisão, de dezembro de 2013, que determina a exoneração de todos os servidores contratados sem concurso público, ressalvados os cargos de livre nomeação, e a adoção de procedimentos para realizar concurso público para provimento de cargos na administração municipal.

Em Ação Civil Pública proposta, no dia 11 de setembro do ano passado, a Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu, solicitou, como medida liminar, que a Justiça determinasse ao prefeito do município, José Carlos de Almeida Júnior, o início de procedimento para a realização de concurso público, no prazo de 30 dias. A manifestação foi ajuizada pelo promotor de justiça Francisco de Assis Silva Filho.

Com a decisão favorável ao pedido do MPMA, a Prefeitura de Cururupu também está proibida de contratar novos servidores sem concurso público, mesmo que a título temporário, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 1 mil. Caso os servidores contratados antes da decisão não sejam exonerados, incidirá outra multa no mesmo valor para o Município de Cururupu e, solidariamente, para o prefeito e o secretário de administração.

Segundo o promotor de justiça, a tentativa de manter grande parte do seu quadro de pessoal contratado sem concurso desrespeita o artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece o princípio do concurso como forma de acesso a cargos na administração pública. "Com esta conduta a Constituição Federal é ferida mortalmente. Os servidores não possuem autonomia suficiente para bem cumprir as suas funções, em razão do medo de perderem seu sustento. O serviço público fica prejudicado, pois os melhores não são escolhidos através da livre concorrência, ou seja, do concurso público", enfatizou, na ação, Francisco de Assis Silva Filho.

TJ-MA decide que reajustes de passagem em ônibus só depende do Prefeito de SL

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) concedeu medida cautelar para suspender a eficácia do parágrafo único do artigo 210 da Lei Orgânica do Município de São Luís, que submetia o aumento das tarifas de transporte coletivo ao referendo da Câmara Municipal. A medida tem caráter provisório e vale até decisão final da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) promovida pelo prefeito de São Luís.

O chefe do Executivo Municipal argumentou que o parágrafo único do artigo 210 da Lei Orgânica (confere ao Executivo Municipal a competência exclusiva para fixar tarifas de serviços urbanos), acrescentado pela Emenda nº 003/2011, seria inconstitucional por desrespeitar os princípios da independência e separação dos poderes, na medida em que a fixação de tarifas seria matéria privativa do Poder Executivo.

Ele afirmou também que houve irregularidades na aprovação do projeto pela Câmara Municipal, pela ausência do quantitativo mínimo de 1/3 dos membros da Casa e da aprovação pelo quorum qualificado de 2/3 em dois turnos de votação.

Separação dos poderes

Para o desembargador Marcelo Carvalho (relator), a Emenda nº 03/2011 violou os princípios da separação dos Poderes e da simetria, na medida em que o condicionamento do aumento de tarifas de transporte coletivo ao referendo da Câmara Municipal representaria indevida intromissão do Legislativo em matéria tipicamente administrativa, de serviço prestado pelo Município, que também dispõe sobre as condições de seu correto funcionamento e operacionalização.

"Se a tarifa representa a remuneração dos serviços prestados em prol dos cidadãos, ou seja, para o custeio dos serviços postos à disposição da coletividade pelo Poder Público (Poder Executivo), qualquer interferência naquela remuneração pelo Poder Legislativo implica em ingerência na própria organização da Administração", avaliou o magistrado.

Marcelo Carvalho ressaltou que a estipulação e alteração das tarifas não ocorrem a critério do Município, pois estão necessariamente sujeitas a normas regulamentares e legais que regulam o próprio serviço público, sua execução e remuneração.

"O dispositivo impede que o Poder Executivo realize a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro que as contratações administrativas devem resguardar, prejudicando a prestação de serviços públicos de modo adequado e conforme sua política", assinalou.

Prefeita de Paraibano é absolvida de acusação de falsificação de documentos

Prefeita Aparecida Furtado

A prefeita do município de Paraibano, Maria Aparecida Queiroz Furtado (PV), foi absolvida de acusação de falsificação de documento público. Além dela, também foi absolvido o ex-funcionário e presidente da CPL, Ferdinan Vieira Guimarães.

Por unanimidade, a Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão acatou a defesa do advogado Odon Francisco de Carvalho Júnior.

Os desembargadores entenderam que "não há prova de que os próprios acusados tenham concorrido diretamente para a realização da falsificação dos documentos".

O relator do processo foi o desembargador Froz Sobrinho, que teve o voto acompanhado pelos magistrados Benedito de Jesus Guimarães Belo e Maria dos Remédios Buna Costa Magalhães.

Desembargador suspende eleição da Câmara de Paço do Lumiar

Na manhã desta quinta-feira (10), o desembargador Jamil Gedeon Neto atendeu ao pedido dos vereadores Leonardo Bruno, José Itaparandi e Wellington Sousa, de Paço do Lumiar, e suspendeu a sessão realizada na câmara dos vereadores no dia 19/06/2014, que elegeu o vereador Jorge Maru presidente da casa para o biênio 2015/2016. Os vereadores que requereram a suspensão da sessão argumentaram que a eleição apresentou várias irregularidades.

Entenda o caso

Tudo começou quando o Presidente da Mesa, Leonardo Bruno, convocou sessão extraordinária para a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2015/2016, obedecendo a antecedência de 48 horas, mas não convocou um dos vereadores eleitos, o vereador André Luís Braga Costa, que estava licenciado do cargo para atuar como Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento. André Luís tinha sido exonerado do cargo em 18/06/2014 pelo prefeito de Paço do Lumiar e, por isso, deveria assumir suas funções como vereador.

Como André Luís não foi avisado da sessão extraordinária, o presidente da Casa entendeu que a sessão não poderia ser validade e, por isso, suspendeu a reunião. Alguns vereadores iniciaram um tumulto, hostilizando os vereadores que concordaram com o Presidente da Câmara, levando-os a abandonarem o recinto. Os vereadores que continuaram na Casa reabriram a sessão e elegeram Jorge Maru presidente da Câmara.

De acordo com o parecer do desembargador Jamil Gedeon, a medida mais prudente a ser adotada é suspender os feitos da sessão realizada e designar uma nova eleição em data oportuna.

A decisão do desembargador anula o parecer tomado anteriormente pelo juiz Jamil Aguar da Silva, da Primeira Vara de Paço do Lumiar, que negou o pedido dos vereadores de suspender a sessão. No seu parecer, o Juiz afirmou que os autores do processo não conseguiram apresentar provas suficiente da verossimilhança das suas alegações.

TJ concede atuação da Câmara de São Luís na decisão do aumento das passagens...

Desembargador Marcelo Carvalho|

TJ concede atuação da Câmara de São Luís na decisão do aumento das passagens...

sex, 11/07/14 por Marco D'Eça às 16:00h

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) concedeu medida cautelar para suspender a eficácia do parágrafo único do artigo 210 da Lei Orgânica do Município de São Luís, que submetia o aumento das tarifas de transporte coletivo ao referendo da Câmara Municipal. A medida tem caráter provisório e vale até decisão final da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) promovida pelo prefeito de São Luís.

A Prefeitura argumentou que o parágrafo único, que confere ao Executivo Municipal a competência exclusiva para fixar tarifas de serviços urbanos, seria inconstitucional por desrespeitar os princípios da independência e separação dos poderes, na medida em que a fixação de tarifas seria matéria privativa do Poder Executivo.

Ele afirmou também que houve irregularidades na aprovação do projeto pela Câmara Municipal, pela ausência do quantitativo mínimo de 1/3 dos membros da Casa e da aprovação pelo quorum qualificado de 2/3 em dois turnos de votação.

Para o desembargador Marcelo Carvalho (relator), a Emenda nº 03/2011 violou os princípios da separação dos Poderes e da simetria, na medida em que o condicionamento do aumento de tarifas de transporte coletivo ao referendo da Câmara Municipal representaria indevida intromissão do Legislativo em matéria tipicamente administrativa, de serviço prestado pelo Município, que também dispõe sobre as condições de seu correto funcionamento e operacionalização.

- Se a tarifa representa a remuneração dos serviços prestados em prol dos cidadãos, ou seja, para o custeio dos serviços postos à disposição da coletividade pelo Poder Público (Poder Executivo), qualquer interferência naquela remuneração pelo Poder Legislativo implica em ingerência na própria organização da Administração - avaliou o magistrado.

Marcelo Carvalho ressaltou que a estipulação e alteração das tarifas não ocorrem a critério do Município, pois estão necessariamente sujeitas a normas regulamentares e legais que regulam o próprio serviço público, sua execução e remuneração.

- O dispositivo impede que o Poder Executivo realize a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro que as contratações administrativas devem resguardar, prejudicando a prestação de serviços públicos de modo adequado e conforme sua política - assinalou.

Justiça suspende emenda que submetia aumento de passagem em São Luís à Câmara Municipal

Para o desembargador Marcelo Carvalho a Emenda violou os princípios da separação dos Poderes|

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) concedeu medida cautelar para suspender a eficácia do parágrafo único do artigo 210 da Lei Orgânica do Município de São Luís, que submetia o aumento das tarifas de transporte coletivo ao referendo da Câmara Municipal. A medida tem caráter provisório e vale até decisão final da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) promovida pelo prefeito de São Luís.

Segundo o chefe do Executivo Municipal argumentou que o parágrafo único do artigo 210 da Lei Orgânica (confere ao Executivo Municipal a competência exclusiva para fixar tarifas de serviços urbanos), acrescentado pela Emenda nº 003/2011, seria inconstitucional por desprezar os princípios da independência e separação dos poderes, na medida em que a fixação de tarifas seria matéria privativa do Poder Executivo.

Ele afirmou também que houve irregularidades na aprovação do projeto pela Câmara Municipal, pela ausência do quantitativo mínimo de 1/3 dos membros da Casa e da aprovação pelo quorum qualificado de 2/3 em dois turnos de votação.

SEPARAÇÃO DOS PODERES

Para o desembargador Marcelo Carvalho (relator), a Emenda nº 03/2011 violou os princípios da separação dos Poderes e da simetria, na medida em que o condicionamento do aumento de tarifas de transporte coletivo ao referendo da Câmara Municipal representaria indevida intromissão do Legislativo em matéria tipicamente administrativa, de serviço prestado pelo Município, que também dispõe sobre as condições de seu correto funcionamento e operacionalização.

"Se a tarifa representa a remuneração dos serviços prestados em prol dos cidadãos, ou seja, para o custeio dos serviços postos à disposição da coletividade pelo Poder Público (Poder Executivo), qualquer interferência naquela remuneração pelo Poder Legislativo implica em ingerência na própria organização da Administração", avaliou o magistrado.

TJ anula eleição da Mesa Diretora da Câmara de Paço do Lumiar

PAÇO DO LUMIAR - O Tribunal de Justiça concedeu liminar anulando a sessão realizada no dia 19 de junho na qual foi eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paço do Lumiar para o biênio 2015/2016, tendo como presidente o vereador Jorge Marú (Pros). Após rejeição do recurso pela 1ª Vara da Comarca de Paço do Lumiar, o desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto, relator do processo, acolheu agravo de instrumento impetrado pelos vereadores Leonardo Bruno Silva Rodrigues (presidente), José Itaparandi Almeida Amorim e Wellington Francisco Sousa, que apontaram fraude na referida sessão.

Em sua decisão, o desembargador observou que a suspensão da eleição se torna imperativa para que não haja o risco de prejuízo à coletividade caso a Mesa Diretora recém eleita seja cassada no desenrolar do processo, quando já tiver praticado vários atos, que teriam que ser anulados.

“Vejo, sim, é que a suspensão se torna imperativa até para que não haja o risco de que, diante do tempo próprio exigido para o desenrolar do processo judicial de origem, seja prejudicada a coletividade pela representação por uma composição que possa ser eventualmente cassada na conclusão do processo, causando inúmeros transtornos quanto aos atos que possam ser praticados por uma Mesa eleita em uma sessão que seja posteriormente declarada nula”, escreveu o magistrado em sua decisão.

TJ-MA mantém decisão para exonerar servidores e realizar concurso público

SÃO LUÍS - A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça negou, por unanimidade, no dia 3 de julho, recurso do município de Cururupu - localizado a 435km de distância de São Luís - e manteve a decisão, de dezembro de 2013, que determina a exoneração de todos os servidores contratados sem concurso público, ressalvados os cargos de livre nomeação, e a adoção de procedimentos para realizar concurso público para provimento de cargos na administração municipal.

Em ação civil pública proposta, no dia 11 de setembro do ano passado, a Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu, solicitou, como medida liminar, que a Justiça determinasse ao prefeito do município, José Carlos de Almeida Júnior, o início de procedimento para a realização de concurso público, no prazo de 30 dias. A manifestação foi ajuizada pelo promotor de Justiça, Francisco de Assis Silva Filho.

Com a decisão favorável ao pedido do MP-MA, a Prefeitura de Cururupu, também, está proibida de contratar novos servidores sem concurso público, mesmo que a título temporário, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 1 mil. Caso os servidores contratados antes da decisão não sejam exonerados, incidirá outra multa no mesmo valor para o município de Cururupu e, solidariamente, para o prefeito e o secretário de administração.

Segundo o promotor de justiça, a tentativa de manter grande parte do seu quadro de pessoal contratado sem concurso desrespeita o Artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece o princípio do concurso como forma de acesso a cargos na administração pública.

Que a justiça seja feita sempre, diz presidente da Câmara de vereadores

Por causa das irregularidades encontradas, o presidente da Câmara declarou a sessão encerrada Após a decisão do desembargador Jamil Gedeon Neto ter suspenso a eleição da Câmara Municipal de Paço do Lumiar para presidência, no dia 19 de junho deste ano, vereadores destacam a importância da justiça nas decisões.

O presidente da Câmara Bruno Leonardo diz que acredita na justiça. "Foi feita a justiça, nós confiamos na justiça e não fomos envergonhados nós agimos dentro do Regulamento Interno da Câmara" afirmou o atual presidente da Câmara.

Os vereadores da casa estão em recesso desde o dia, 27 de junho, e só retornarão no dia 1º de agosto. Até o momento, ainda não está definida a próxima data para a eleição da mesa, ainda segundo o presidente da Câmara, o último prazo para a eleição é no dia 15 de dezembro do ano corrente.

Entenda o caso

Na manhã de quinta-feira (10/07), o desembargador Jamil Gedeon Neto atendeu ao pedido dos vereadores Leonardo Bruno, José Itaparandi e Wellington Sousa, de Paço do Lumiar, e suspendeu a sessão realizada na câmara dos vereadores no dia 19 de junho deste ano, que elegeu o vereador Jorge Maru presidente da casa para o biênio 2015/2016. Os vereadores que requereram a suspensão da sessão argumentaram que a eleição apresentou várias irregularidades.

No dia 19 de junho deste ano, foram convocados os vereadores para elegerem a nova Mesa Diretora da Câmara para o Biênio 2015/2016.

Um dos principais problemas, é que o vereador André Costa, que ocupava cargo na Secretaria de Agricultura, tinha sido exonerado, e não tinha sido convocado para a sessão extraordinária que não estava presente.

Antes do início da sessão, o Presidente da Câmara Leonardo Bruno foi informado pelo suplente de André Costa, que este tinha voltado ao exercício da vereança razão pela qual o suplente Edinaldo Moura não tomou assento no plenário.

Leonardo Bruno consultou o Regimento da casa e com base no Artigo 132 e Parágrafo Único, abriu a sessão e deu as devidas explicações aos vereadores presentes e declarou encerrada a sessão, necessitando de nova convocação. Segundo o presidente da casa: "O vereador André Costa encontra-se habilitado a votar. Conforme o artigo 132 do artigo interno. O vereador não foi convocado no tempo regulamentar. Neste momento, por questão de ordem, declaro encerrada a presente sessão".

A questão ainda foi levada para o magistrado de paço do lumiar, mas o presidente da Câmara Leonardo Bruno preferiu levar o caso para o TJMA através do Recurso de Agravo de Instrumento Nº 30374/2014.

O Desembargador Jamil Gedeon que apreciou a causa achou um absurdo o que fizeram e disse em seu despacho:

"além de farta documentação apontando indícios graves de que a reabertura da sessão ocorreu de forma tumultuosa e em desrespeito à normas regulamentares e hierárquicas que regem o órgão municipal (fls.165/170)."

....

"Posto isto, defiro parcialmente o pedido de atribuição de efeito ativo ao recurso, concedendo parcialmente a antecipação de tutela requerida na ação de origem, no sentido de determinar a suspensão dos efeitos da

reabertura e do prosseguimento da sessão extraordinária realizada em 19/06/2014, suspendendo, por conseguinte, os efeitos da eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Paço do Lumiar para o biênio de 2015/2016."

Justiça determina construção de Centro de Detenção Provisória em Pedreiras

Em sentença proferida na última segunda-feira (7), o juiz titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, Marco Adriano, determinou que o Estado do Maranhão conclua a reforma, ampliação ou construção das delegacias de Pedreiras e Trizidela do Vale, adequando-as às normas de segurança, higiene e salubridade previstas na Constituição Federal e Lei de Execução Penal. O prazo para o cumprimento da decisão é de 120 (cento e vinte) dias. Também no mesmo prazo, o magistrado determinou ainda ao Estado que conclua a construção do novo Centro de Detenção Provisória de Pedreiras, cuja licitação já foi realizada.

A sentença confirma a antecipação de tutela anteriormente proferida nos autos da Ação Civil Pública 1791-75.2012, em 28 de janeiro de 2013, que já havia determinado a interdição das celas das delegacias de Pedreiras e Trizidela do Vale por estarem em desacordo com as normas básicas de higiene e salubridade, conforme apurado pelo Ministério Público do Maranhão, além da transferência dos presos para outros estabelecimentos penais adequados.

O magistrado ressalta ainda relatório de fiscalização da Vigilância Sanitária que constatou condições insalubres para os presos na carceragem, precárias condições da cadeia pública dos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale, notória ausência de condições de acomodação, bem como a falta de condições satisfatórias quanto aos aspectos construtivos dos estabelecimentos.

Judiciário vai avaliar cumprimento de metas

O Núcleo de Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Maranhão (NPE) vai se reunir com os representantes dos diversos setores da Justiça Estadual para avaliar as ações e metas de produtividade previstas no Planejamento Estratégico para o ano de 2014. As reuniões ocorrerão no período de 15 a 21 de julho e serão dirigidas pela juíza Sônia Amaral, que assumiu a coordenação do Núcleo.

A nova coordenadora foi apresentada aos diretores do TJMA nessa quarta-feira (9), em reunião no gabinete da Presidência, ocasião em que falou sobre a importância do realinhamento periódico das estratégias de trabalho.

Publicado Por: Igor Leonardo

Barão do Grajaú inicia correição extraordinária na próxima segunda (14)

Tem início na próxima segunda-feira (14), às 8h30, na Comarca de Barão de Grajaú, correição extraordinária na qual serão analisados os 1.067 processos atualmente em tramitação na unidade. A previsão do encerramento da correição é no dia 31 de julho, às 10h. A correição é objeto de portaria (portaria 06/2014) editada pelo juiz David Mourão

Guimarães de Moraes Meneses, titular da comarca desde o dia 03 de junho.

Durante os trabalhos, todos os prazos processuais ficam suspensos. O mesmo acontece com as audiências designadas para o período e o atendimento às partes e advogados, à exceção de “apresentação de reclamações e recursos relacionados aos serviços correicionados e às medidas processuais de urgência”, frisa o documento. A distribuição de feitos será mantida no período.

Telejudiciário e Ouvidoria estão funcionando no Fórum de São Luís

O Telejudiciário e a Ouvidoria do Poder Judiciário do Maranhão estão funcionando integrados num mesmo ambiente, no andar térreo do Fórum de São Luís (Calhau), em frente ao Centro de Conciliação. Com a unificação, ambos os órgãos passam a atender pelo número 0800 707 1581 (ligação gratuita).

O Telejudiciário funcionava no segundo andar da sede do TJMA (Av. Pedro II). Já a Ouvidoria, estava instalada no Shopping do Cidadão, no Jaracati. A mudança, proposta pelo ouvidor-geral, desembargador Paulo Velten Pereira, visa proporcionar maior aproximação dos órgãos com a população e agilidade no tempo de resposta das demandas.

Portaria altera horário de atendimento ao público na 1ª Vara Criminal em Açailândia

O juiz Pedro Guimarães Júnior, titular da 1ª Vara Criminal de Açailândia, editou uma portaria na qual altera o horário de atendimento ao público na unidade judicial. O documento, já publicado no Diário da Justiça Eletrônico, estabelece o horário das 8 às 17h como sendo o permitido para atender o público, bem como partes e advogados. O magistrado considerou, entre outros motivos, a adesão significativa de parte dos servidores à GAJ (Gratificação por Atividade Judiciária), medida essa que faculta a saída às 17h.

Ele observou que é insuficiente o número de servidores na secretaria após o referido horário, ocasião em que vem ocorrendo na secretaria judicial simultânea entrega de autos pelas delegacias, Ministério Público, Defensoria Pública, bem como remessa de novos autos e petições.

Desembargador Guerreiro Júnior responde pelo plantão até domingo (13)

O desembargador Guerreiro Júnior responde pelo plantão do 2º grau até domingo (13), conforme a Portaria 220/14, assinada pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Freire.

No plantão, são recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas cível e criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Os servidores plantonistas de 2º grau são Vania Azevedo e José de Jesus Costa. O número do telefone disponibilizado para o plantão judiciário de 2º grau é o (98) 8815-8344.

Além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação, os servidores são os responsáveis pelo processamento e encaminhamento dos processos ao desembargador de plantão.

Nos dias úteis, o serviço funciona entre o final do expediente do dia e o início do expediente do dia seguinte. Aos sábados, domingos e feriados – inclusive os de ponto facultativo – entre o final do último dia útil anterior e o início do expediente do primeiro dia útil seguinte.

Timon - 1ª Vara de Família da comarca adota comunicação eletrônica

Portaria assinada pela juíza titular da 1ª Vara da Família de Timon, Rosa Maria da Silva Duarte, institui a comunicação eletrônica, através de publicação no Diário da Justiça, no site do Poder Judiciário (www.tjma.jus.br), para a realização de comunicações processuais, em especial as intimações a advogados.

A partir do dia 10 de setembro cessarão as remessas de intimações postais ou por oficiais de Justiça. As intimações pessoais somente ocorrerão em relação aos que tenham tal prerrogativa conferida por lei ou quando a legislação assim o determinar, reza o documento.

Entre as considerações da magistrada para a adoção da medida, o teor do parágrafo único do artigo 154 do Código de Processo Civil e da Lei 11.4119, bem como a “resolução 15/2008, que instituiu a versão eletrônica o Diário da Justiça como órgão oficial e prevalente de comunicação, publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Maranhão, em ambas as instâncias, substituindo a versão impressa”. Rosa Maria Duarte acrescenta ainda o grande volume de processos em tramitação na Vara.

Juizado de São Luís promove mutirão de audiências em agosto

O 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís realizará, no período de 11 a 22 de agosto, mutirão processual com um total de 320 audiências. A ação será coordenada pela juíza Maria José França, titular do juizado.

Dentre as ações da pauta, estão as relacionadas com Seguro DPVAT, cobranças de Taxa de Abertura de Crédito (TAC) e Taxa de Emissão de Carnê (TEC). Também serão priorizados os processos em que a parte autora seja idosa.

A juíza Maria José esclarece que o mutirão não prejudicará as demais audiências já marcadas para o período. Ela explicou, também, que o critério de escolha utilizado buscou dar celeridade às ações que gozam de prioridade processual.

Com a organização da pauta e concentração de esforços, foi possível antecipar audiências que estavam marcadas para o período entre setembro de 2014 a março de 2015.

Ainda em relação às ações de TAC e TEC, seguem para audiência processos que estavam suspensos por decisão do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial 1.251.331 daquele órgão.

Fonte: CGJMA

Justiça mantém ordem para realização de concurso em Cururupu

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça negou, por unanimidade, recurso da Prefeitura do município de Cururupu, que fica localizado a 435km de São Luís, e manteve a decisão, de dezembro de 2013, que determina a exoneração de todos os servidores contratados sem concurso público, ressalvados os cargos de livre nomeação, e a adoção de procedimentos para realizar concurso público para provimento de cargos na administração municipal.

saiba mais

** Justiça determina que Cururupu providencie edital de concurso*

No dia 11 de setembro do ano passado, a Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu, solicitou, como medida liminar, que a Justiça determinasse ao prefeito do município, José Carlos de Almeida Júnior, o início de procedimento para a realização de concurso público, no prazo de 30 dias. A manifestação foi ajuizada pelo promotor de justiça Francisco de Assis Silva Filho.

Com a decisão, a Prefeitura de Cururupu também está proibida de contratar novos servidores sem concurso público, mesmo que a título temporário, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 1 mil. Caso os servidores contratados antes da decisão não sejam exonerados, incidirá outra multa no mesmo valor para o Município de Cururupu e, solidariamente, para o prefeito e o secretário de administração.

Segundo o promotor de justiça, a tentativa de manter grande parte do seu quadro de pessoal contratado sem concurso desrespeita o artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece o princípio do concurso como forma de acesso a cargos na administração pública. "Com esta conduta a Constituição Federal é ferida mortalmente. Os servidores não possuem autonomia suficiente para bem cumprir as suas funções, em razão do medo de perderem seu sustento. O serviço público fica prejudicado, pois os melhores não são escolhidos através da livre concorrência, ou seja, do concurso público", enfatizou, na ação, Francisco de Assis Silva Filho.

TJMA suspende emenda que submetia aumento de passagem

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) concedeu medida cautelar para suspender a eficácia do parágrafo único do artigo 210 da Lei Orgânica do Município de São Luís, que submetia o aumento das tarifas de transporte coletivo ao referendo da Câmara Municipal. A medida tem caráter provisório e vale até decisão final da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) promovida pelo prefeito de São Luís.

O chefe do Executivo Municipal argumentou que o parágrafo único do artigo 210 da Lei Orgânica (confere ao Executivo Municipal a competência exclusiva para fixar tarifas de serviços urbanos), acrescentado pela Emenda n° 003/2011, seria inconstitucional por desrespeitar os princípios da independência e separação dos poderes, na medida em que a fixação de tarifas seria matéria privativa do Poder Executivo.

Ele afirmou também que houve irregularidades na aprovação do projeto pela Câmara Municipal, pela ausência do quantitativo mínimo de 1/3 dos membros da Casa e da aprovação pelo quorum qualificado de 2/3 em dois turnos de votação.

Reajuste de tarifas de ônibus não depende de aval da Câmara, decide TJ

Por Daniel Matos • sexta-feira, 11 de julho de 2014 às 14:44

Para o desembargador Marcelo Carvalho a emenda violou os princípios de separação dos poderes

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) concedeu medida cautelar para suspender a eficácia do parágrafo único do artigo 210 da Lei Orgânica do Município de São Luís, que submetia o aumento das tarifas de transporte coletivo ao referendo da Câmara Municipal. A medida tem caráter provisório e vale até decisão final da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) promovida pelo prefeito de São Luís.

O chefe do Executivo Municipal argumentou que o parágrafo único do artigo 210 da Lei Orgânica (confere ao Executivo Municipal a competência exclusiva para fixar tarifas de serviços urbanos), acrescentado pela Emenda n° 003/2011, seria inconstitucional por desrespeitar os princípios da independência e separação dos poderes, na medida em que a fixação de tarifas seria matéria privativa do Poder Executivo.

Ele afirmou também que houve irregularidades na aprovação do projeto pela Câmara Municipal, pela ausência do quantitativo mínimo de 1/3 dos membros da Casa e da aprovação pelo quorum qualificado de 2/3 em dois turnos de votação.

Separação dos poderes

Para o desembargador Marcelo Carvalho (relator), a Emenda n° 03/2011 violou os princípios da separação dos Poderes e da simetria, na medida em que o condicionamento do aumento de tarifas de transporte coletivo ao referendo da Câmara Municipal representaria indevida intromissão do Legislativo em matéria tipicamente administrativa, de serviço prestado pelo Município, que também dispõe sobre as condições de seu correto funcionamento e operacionalização.

“Se a tarifa representa a remuneração dos serviços prestados em prol dos cidadãos, ou seja, para o custeio dos serviços postos à disposição da coletividade pelo Poder Público (Poder Executivo), qualquer interferência naquela remuneração pelo Poder Legislativo implica em ingerência na própria organização da Administração”, avaliou o magistrado.

Marcelo Carvalho ressaltou que a estipulação e alteração das tarifas não ocorrem a critério do Município, pois estão necessariamente sujeitas a normas regulamentares e legais que regulam o próprio serviço público, sua execução e remuneração.

“O dispositivo impede que o Poder Executivo realize a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro que as contratações administrativas devem resguardar, prejudicando a prestação de serviços públicos de modo adequado e conforme sua política”, assinalou.

Justiça torna sem efeito eleição da Câmara de Paço do Lumiar

O desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto concedeu liminar, nesta quinta-feira (10), mandando suspender a eleição da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paço do Lumiar. Em seu despacho, o desembargador afirma que, diante de fatos que podem ter tornado irregular o pleito que resultou na nova Mesa Diretora da Câmara para o biênio de 2015/2016, cabe a suspensão dos efeitos deste pleito.

Ao proferir a decisão, Jamil Gedeon diz que "a suspensão se torna imperativa até para que não haja o risco de que, diante do tempo próprio exigido para o desenrolar do processo judicial de origem, seja prejudicada a coletividade pela representação por uma composição que possa ser eventualmente cassada na conclusão do processo, causando inúmeros transtornos quanto aos atos que possam a ser praticados por uma Mesa eleita em uma sessão que seja posteriormente declarada nula".

A eleição da nova Mesa Diretora da Câmara de Paço do Lumiar foi questionada na Justiça pelos vereadores Leonardo Bruno Silva Rodrigues, José Itaparandi Almeida Amorim e Wellington Francisco Sousa. Eles interpuseram o recurso de Agravo de Instrumento com pedido de atribuição de efeito suspensivo, da decisão do juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Paço do Lumiar, proferida nos autos da ação ordinária nº 1113-95.2014, na qual foi indeferido o pedido de antecipação de tutela para cessar os efeitos da sessão extraordinária realizada em 19/06/2014, que elegeu a Mesa Diretora da Câmara.

Nos autos do processo consta que o vereador Leonardo Bruno Silva Rodrigues, na condição de presidente da Câmara Municipal de Paço do Lumiar, convocou sessão extraordinária para a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2015/2016, a ser realizada em 19/06/2014 às 14h, obedecendo as disposições legais aplicáveis à matéria, inclusive quanto ao prazo de 48 horas de antecedência, com a obrigatoriedade de comunicação prévia e escrita de todos os vereadores como requisito de validade da própria sessão.

Na ação há o relato de que um dos vereadores eleitos, de nome André Luis Braga Costa, não havia sido convocado por estar licenciado para exercer as funções de secretário municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, porém tal vereador fora exonerado pelo prefeito em 18/06/2014, circunstância que ocasionou o seu automático retorno ao cargo político com a conseqüente destituição do suplente, fato este que, comunicado em tempo hábil à Câmara Municipal, levou a Presidência da Câmara a encerrar os trabalhos da sessão extraordinária por não ter sido cumprido o requisito da comunicação prévia e por escrito de André Luís Braga Costa, que havia sido reabilitado para o exercício das funções de vereador.

Ocorre que, mesmo encerrada a sessão e lavrada a competente ata, um grupo de vereadores iniciou tumulto, hostilizando os vereadores que concordavam com o presidente da Câmara e levando-os a abandonar o recinto. O grupo descontente resolveu então reabrir a sessão, na qual teria sido realizada eleição fraudulenta, pois os integrantes deste grupo elegeram a si próprios para a composição da futura Mesa Diretora.

No processo, o vereador Antonio Jorge Lobato Ferreira alega a preliminar de ilegitimidade ativa diante da ausência do vereador André Luís como autor da demanda de origem ou recorrente e, no mérito, aduzindo seu relato dos fatos ocorridos na sessão e afirmando a ocorrência de tentativa de fraude no processo eleitoral.

Em razão destes fatos, o desembargador Jamil Gedeon proferiu decisão determinando a suspensão dos efeitos da reabertura e do prosseguimento da sessão extraordinária realizada em 19/06/2014, suspendendo, por conseguinte, os efeitos da eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Paço do Lumiar para o biênio de 2015/2016.

Estado

Publicado em: 11/07/2014 - 15:36

Cururupu - TJ mantém decisão para exonerar servidores e realizar concurso público

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça negou, por unanimidade, no dia 3 de julho, recurso do Município de Cururupu e manteve a decisão, de dezembro de 2013, que determina a exoneração de todos os servidores contratados sem concurso público, ressalvados os cargos de livre nomeação, e a adoção de procedimentos para realizar concurso público para provimento de cargos na administração municipal.

Em Ação Civil Pública proposta, no dia 11 de setembro do ano passado, a Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu, solicitou, como medida liminar, que a Justiça determinasse ao prefeito do município, José Carlos de Almeida Júnior, o início de procedimento para a realização de concurso público, no prazo de 30 dias. A manifestação foi ajuizada pelo promotor de justiça Francisco de Assis Silva Filho.

Com a decisão favorável ao pedido do MPMA, a Prefeitura de Cururupu também está proibida de contratar novos servidores sem concurso público, mesmo que a título temporário, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 1 mil. Caso os servidores contratados antes da decisão não sejam exonerados, incidirá outra multa no mesmo valor para o Município de Cururupu e, solidariamente, para o prefeito e o secretário de administração.

Segundo o promotor de justiça, a tentativa de manter grande parte do seu quadro de pessoal contratado sem concurso desrespeita o artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece o princípio do concurso como forma de acesso a cargos na administração pública. "Com esta conduta a Constituição Federal é ferida mortalmente. Os servidores não possuem autonomia suficiente para bem cumprir as suas funções, em razão do medo de perderem seu sustento. O serviço público fica prejudicado, pois os melhores não são escolhidos através da livre concorrência, ou seja, do concurso público", enfatizou, na ação, Francisco de Assis Silva Filho.

O município de Cururupu fica localizado a 435km de São Luís.

Estado

Publicado em: 11/07/2014 - 15:34

Primeira Vara de Pedreiras determina construção de Centro de Detenção Provisória

Em sentença proferida na última segunda-feira (07), o juiz titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, Marco Adriano, determinou que o Estado do Maranhão conclua a reforma, ampliação ou construção das delegacias de Pedreiras e Trizidela do Vale, adequando-as às normas de segurança, higiene e salubridade previstas na Constituição Federal e Lei de Execução Penal. O prazo para o cumprimento da decisão é de 120 (cento e vinte) dias. Também no mesmo prazo, o magistrado determinou ainda ao Estado que conclua a construção do novo Centro de Detenção Provisória de Pedreiras, cuja licitação já foi realizada.

A sentença confirma a antecipação de tutela anteriormente proferida nos autos da Ação Civil Pública 1791-75.2012, em 28 de janeiro de 2013, que já havia determinado a interdição das celas das delegacias de Pedreiras e Trizidela do Vale por estarem em desacordo com as normas básicas de higiene e salubridade, conforme apurado pelo Ministério Público do Maranhão, além da transferência dos presos para outros estabelecimentos penais adequados.

Diz o magistrado na fundamentação: “vê-se claramente pelos dados, documentação e fotografias juntadas que há prova concreta de frontal violação das garantias e dos direitos individuais dos presos, assegurados pela CF/88, dentre eles a dignidade da pessoa humana”.

O magistrado ressalta ainda relatório de fiscalização da Vigilância Sanitária que constatou condições insalubres para os presos na carceragem, precárias condições da cadeia pública dos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale, notória ausência de condições de acomodação, bem como a falta de condições satisfatórias quanto aos aspectos construtivos dos estabelecimentos.

Insalubridade – Nas palavras do juiz, os estabelecimentos não apresentam as condições mínimas de comodidade indispensáveis para a segurança dos servidores e dos cidadãos da comunidade, pondo em risco a integridade física dos presos, circunstância que não pode ser conservada, sob pena de contínua degradação psíquica e moral dos mesmos.

Na decisão, Marco Adriano ainda ressalta que “por decorrência da total ausência de estrutura, o próprio Poder Executivo Estadual desativou a Delegacia de Trizidela do Vale durante o ano de 2013, estando funcionando nas dependências da Delegacia Regional de Pedreiras, sendo que somente agora em junho houve o anúncio da construção, em parceria com o Município de Trizidela do Vale, de novas dependências para a Delegacia de Trizidela do Vale, conforme amplamente divulgado na imprensa local”.

Segundo o juiz, a concretização da providência aguarda apenas a decisão, por parte do Executivo Estadual, quanto ao local em que será edificado o novo Centro de Detenção Provisória, posto que a população local não concordou com o local originalmente escolhido (atual sede da Delegacia Regional de Pedreiras), sugerindo que seja construído fora da zona urbana desta cidade.

“Observa-se que, embora haja a previsão da construção de novo Centro de Detenção Provisória, que ainda não foi sequer iniciada, até a presente data ainda persiste a situação de insalubridade das celas da Delegacia Regional de Pedreiras, e ainda não está em funcionamento a nova sede da Delegacia de Trizidela do Vale”, conclui.

Corregedoria acelera preparativos para casamento comunitário

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 5 horas atrás

A Corregedoria Geral da Justiça já deu a largada e agora acelera os preparativos para o casamento comunitário que acontece no dia 09 de agosto, a partir das 17h, no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), localizado na Avenida dos Portugueses, Bairro Bacanga. Juízes da capital e de comarcas do interior devem ser convidados para auxiliar na celebração.

A primeira etapa a das inscrições já foi finalizada. De acordo com o chefe da Divisão de Correições e Inspeções da Corregedoria, Acayene Santos Lopes, o número de casais que se habilitaram nos dois postos de atendimento Corregedoria e Fórum Desembargador Sarney Costa está sendo contabilizado pelos cartórios de 1ª, 2ª e 3ª zonas, onde correm os proclamas, e deve ser informado já na próxima semana.

Em relação à cerimônia, Acayene reforça que os noivos devem atentar para o horário de chegada ao local do casamento, impreterivelmente às 15h, duas horas antes do início da cerimônia, a fim de que sejam agilizados alguns trâmites.

Para o sucesso da cerimônia, a equipe da Diretoria da Corregedoria já deu início ao trabalho de logística que envolve a cerimônia. Entre os órgãos oficiados para dar suporte ao evento, a SMTT, Polícia Militar, Cemar e Corpo de Bombeiros. Empresas e comerciantes locais também estão sendo conclamados a somar forças na parceria doando brindes a ser sorteados entre os nubentes.

A festa promete! A exemplo de outras cerimônias de casamento comunitário promovidas pelo Poder Judiciário do Maranhão, os noivos serão brindados com um evento com decoração especial, bolo confeitado e outras atrações que prometem abrilhantar ainda mais a cerimônia.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Correição em Dom Pedro tem início na próxima terça-feira (15)

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 7 horas atrás

Fórum em Dom Pedro

O juiz Carlos Eduardo Coelho de Sousa, titular da Comarca de Dom Pedro, vai instalar, na próxima terça-feira (15), a correição e inspeção extraordinárias na unidade judicial. A abertura dos trabalhos será na sala de audiências do Fórum Desembargador José Ribamar Fiquene.

De acordo com a portaria, o magistrado já requereu à secretária judicial diligências no sentido de que todos os processos que tramitam na comarca estejam nas dependências da secretaria, em até 24 horas antes da abertura da correição, salvo os que estão em grau de recurso.

Carlos Eduardo convidou representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil (seção Maranhão), das polícias civil e militar, para presenciarem o início e acompanharem o andamento das atividades. Ele observou, também, que a comunidade em geral poderá fazer críticas e sugestões relacionadas aos serviços oferecidos pelo Judiciário. O juiz destacou que será realizada, durante correição, a inspeção em cartórios, serventias e delegacias.

O que diz a Corregedoria Geral da Justiça

De acordo com a Portaria 31/2013, em se tratando da correição extraordinária, fica suspenso o atendimento às partes e advogados na Secretaria Judicial, salvo para apresentação e reclamações e recursos relacionados aos serviços correicionados. Os prazos processuais também ficam suspensos.

No prazo de 15 dias úteis, após o encerramento das atividades, serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por Vara, dos trabalhos e fatos que forem constatados durante a correição. No link abaixo, a lista das unidades judiciais que passarão por correição, observando que poderá haver modificações no calendário mensal.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça

Barão do Grajaú inicia correição extraordinária na próxima segunda (14)

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 1 dia atrás

Fórum de Barão de Grajaú

Tem início na próxima segunda-feira (14), às 8h30, na Comarca de Barão de Grajaú, correição extraordinária na qual serão analisados os 1.067 processos atualmente em tramitação na unidade. A previsão do encerramento da correição é no dia 31 de julho, às 10h. A correição é objeto de portaria (portaria 06/2014) editada pelo juiz David Mourão Guimarães de Moraes Meneses, titular da comarca desde o dia 03 de junho.

Durante os trabalhos, todos os prazos processuais ficam suspensos. O mesmo acontece com as audiências designadas para o período (salvo as consideradas urgentes) e o atendimento às partes e advogados, à exceção de apresentação de reclamações e recursos relacionados aos serviços correicionados e às medidas processuais de urgência, frisa o documento. A distribuição de feitos será mantida no período.

Na portaria da correição, o magistrado determina à secretária judicial a expedição de edital anunciando a ação, bem como a adoção das providências necessárias para que todos os processos em tramitação na comarca estejam na Secretaria do Juízo até quarenta e oito horas antes do início da correição. A abertura de livro especial destinado à lavratura de termos de visitas de correições também consta das determinações.

Comarca de entrância inicial, termo e vara únicos, Barão de Grajaú dista 637 km da capital. O Poder Judiciário funciona na Avenida Mário Bezerra, 613.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

TJMA suspende emenda que submetia aumento de passagem ao referendo da Câmara Municipal

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 35 minutos atrás

Para o desembargador Marcelo Carvalho a Emenda violou os princípios da separação dos Poderes (Foto:Ribamar Pinheiro)

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) concedeu medida cautelar para suspender a eficácia do parágrafo único do artigo 210 da Lei Orgânica do Município de São Luís, que submetia o aumento das tarifas de transporte coletivo ao referendo da Câmara Municipal. A medida tem caráter provisório e vale até decisão final da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) promovida pelo prefeito de São Luís.

O chefe do Executivo Municipal argumentou que o parágrafo único do artigo 210 da Lei Orgânica (confere ao Executivo Municipal a competência exclusiva para fixar tarifas de serviços urbanos), acrescentado pela Emenda nº 003/2011, seria inconstitucional por desrespeitar os princípios da independência e separação dos poderes, na medida em que a fixação de tarifas seria matéria privativa do Poder Executivo.

Ele afirmou também que houve irregularidades na aprovação do projeto pela Câmara Municipal, pela ausência do quantitativo mínimo de 1/3 dos membros da Casa e da aprovação pelo quorum qualificado de 2/3 em dois turnos de votação.

SEPARAÇÃO DOS PODERES - Para o desembargador Marcelo Carvalho (relator), a Emenda nº 03/2011 violou os princípios da separação dos Poderes e da simetria, na medida em que o condicionamento do aumento de tarifas de transporte coletivo ao referendo da Câmara Municipal representaria indevida intromissão do Legislativo em matéria tipicamente administrativa, de serviço prestado pelo Município, que também dispõe sobre as condições de seu correto funcionamento e operacionalização.

Se a tarifa representa a remuneração dos serviços prestados em prol dos cidadãos, ou seja, para o custeio dos serviços postos à disposição da coletividade pelo Poder Público (Poder Executivo), qualquer interferência naquela remuneração pelo Poder Legislativo implica em ingerência na própria organização da Administração, avaliou o magistrado.

Marcelo Carvalho ressaltou que a estipulação e alteração das tarifas não ocorrem a critério do Município, pois estão necessariamente sujeitas a normas regulamentares e legais que regulam o próprio serviço público, sua execução e remuneração.

O dispositivo impede que o Poder Executivo realize a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro que as contratações administrativas devem resguardar, prejudicando a prestação de serviços públicos de modo adequado e conforme sua política, assinalou.

Ser Juiz, por Ana Maria Almeida

Publicado por Tribunal de Justiça do Maranhão - 2 horas atrás

A juíza Ana Maria Almeida Vieira é a entrevistada do quadro Ser Juiz desta semana. A magistrada se define como uma pessoa hábitos simples, que acredita no amor, na felicidade e na Justiça. Convicta com as escolhas que fez na vida, a juíza acredita que o caminho para o sucesso é ter compromisso e dedicação com aquilo que realiza.

Confira a entrevista:

QUEM É ANA MARIA ALMEIDA VIEIRA?

Uma pessoa simples, que acredita no amor, na felicidade e na Justiça.

COMO A JUÍZA ANA MARIA SE DEFINE?

Uma magistrada comprometida com sua profissão, que ama o que faz e que busca todos os dias apreender com aqueles que estão ao seu lado.

POR QUE ESCOLHEU O DIREITO?

Porque acredito muito na Justiça. Tanto é que quando optei por Direito, escolhi o período noturno, uma vez que trabalhava durante o dia, mas não queria abrir mão daquilo que gostava.

PARA VOCÊ, O QUE REPRESENTA A MAGISTRATURA?

Uma bênção Divina, pois o Poder Judiciário é a última porta em que o cidadão bate em busca de seu direito, por isso temos essa missão tão importante de garantir à sociedade o restabelecimento de seus direitos eventualmente violados.

EM QUAL COMARCA ESTÁ NO MOMENTO ?

Na Comarca da Ilha de São Luís, como titular da 1ª Vara de Execuções Penais.

COMO VÊ A ATUAÇÃO DO JUDICIÁRIO NESTA COMARCA?

Boa, pois vejo os colegas magistrados muito comprometidos com suas funções.

QUAIS AS SUAS METAS PARA ESSA UNIDADE JUDICIAL?

Manter os processos despachados com a maior celeridade, vez que trabalhamos com a liberdade das pessoas. A liberdade não deve esperar.

NA PRÁTICA, COMO É O SEU TRABALHO?

Sou juíza de execuções penais, então meu trabalho está voltado para acompanhar o cumprimento das penas dos presos no complexo penitenciário da Ilha de São Luís. Eu e meus servidores temos a responsabilidade de zelar pela correta aplicação da pena imposta pelos crimes cometidos.

COMO CUIDA DA SAÚDE?

Em contato com pessoas que amo, fazendo musculação, boa alimentação e visitas regulares ao médico.

CAMINHO PARA O SUCESSO É?

Ter compromisso e dedicação com aquilo que realiza.

LIVRO PREDILETO?

Tenho vários, não teria como nominá-los.

FILME QUE GOSTA E POR QUÊ?

Gosto de filme de animação. O último que adorei foi Frozen

MANIA?

Cozinhar e esperar os elogios.

O MELHOR DA VIDA?

Minha Família e meus amigos, meus grandes tesouros.

FAMÍLIA É?

Tudo.

O QUE VALORIZA NOS OUTROS?

A integridade e a solidariedade com o próximo.

O QUIE NAO GOSTA NOS OUTROS?

Falta de educação, egoísmo e inveja.

SONHO?

Que todos os brasileiros sejam cidadãos.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Desembargador Guerreiro Júnior responde pelo plantão até domingo (13)

No plantão, o desembargador Guerreiro Júnior receberá apenas demandas urgentes, nas esferas cível e criminal

O desembargador Guerreiro Júnior responde pelo plantão do 2º grau até domingo (13), conforme a Portaria 220/14, assinada pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Freire.

No plantão, são recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas cível e criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Os servidores plantonistas de 2º grau são Vania Azevedo e José de Jesus Costa. O número do telefone disponibilizado para o plantão judiciário de 2º grau é o (98) 8815-8344.

Além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação, os servidores são os responsáveis pelo processamento e encaminhamento dos processos ao desembargador de plantão.

Nos dias úteis, o serviço funciona entre o final do expediente do dia e o início do expediente do dia seguinte. Aos sábados, domingos e feriados inclusive os de ponto facultativo entre o final do último dia útil anterior e o início do expediente do primeiro dia útil seguinte.

Projeto Estante Vazia analisa 836 processos em Barreirinhas

O projeto Estante Vazia da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, concluiu as atividades realizadas na Comarca de Barreirinhas (252km da capital), no período de 2 a 18 de junho. Na comarca de vara única, foram analisados pelos juízes Rodrigo Nina e Tereza Franco Palhares 836 processos, e o relatório final já foi apresentado à corregedora Nelma Sarney. De acordo com o documento, foi constatado no Fórum um grande número de processos relacionados a Direito de Família aguardando impulso judicial.

A partir desse diagnóstico, a estratégia adotada pela comissão foi a de priorizar as ações de alimentos e execução de alimentos, divórcio, reconhecimento e dissolução de união estável, retificação de registro de casamento e registro civil, reconhecimento de paternidade e adoção. Para a análise dos processos foi definido o critério da amostragem, consistente na escolha aleatória de alguns dos feitos em andamento na comarca.

A Comissão Sentenciante, formada por juízes com competência para decidir sobre os processos e que dá suporte ao projeto, recebeu 836 processos. A análise teve como resultado 535 despachos, 122 decisões e 179 sentenças. Entre as decisões decretadas, destaque para 28 prisões civis por alimentos e 21 deferimentos de liminar.

Coordenadora de Planejamento e Aprimoramento da Justiça de 1º grau, Edwiges Bertrand, destaca que o projeto também conta com o suporte de uma secretaria permanente e itinerante, cuja finalidade é auxiliar os juízes do Núcleo Sentenciante na análise dos processos. Além da coordenadora, compõem a equipe os servidores Hayla Castelo Branco e Toni Frazão Ramos. A coordenação do projeto é da juíza corregedora Francisca Galiza, que realiza um mapeamento constante das necessidades das unidades judiciais.

É importante ressaltar que a comissão leva uma estrutura de apoio de secretaria judicial, com o objetivo de imprimir celeridade aos trabalhos, tramitando, publicando e intimando todos os processos que são analisados pela comissão, bem como não parar os serviços que estão sendo realizados pelos servidores da comarca, observa Edwiges Bertrand.

No prédio que abriga o fórum encontramos acomodações que necessitam de melhorias, como melhor iluminação para facilitar o trabalho à noite. Providências para melhoria de outros espaços e a interligação de computadores em rede e internet também foram adotadas. A proposta é organizar a unidade para melhor desempenho das atividades da comarca, conclui a coordenadora, enfatizando que as informações constantes no relatório vão além da atividade processual.

Para Rodrigo Nina, a iniciativa da Corregedoria, por meio da Comissão Sentenciante Itinerante e da Secretaria de Apoio ao 1º grau, gerou um retorno positivo que tem incentivado cada vez mais a equipe que vê, em cada processo despachado, decidido ou sentenciado a satisfação do cidadão e sua expectativa pela finalização do processo. A comissão retorna para Caxias no próximo dia 14 e deve permanecer até o dia 25, desta vez na 1ª Vara. Em agosto, o projeto deve chegar a São José de Ribamar.

Sobre o projeto

O projeto Estante Vazia foi criado no início deste ano pela Corregedoria da Justiça a partir da análise de dados que constatou a existência de demanda processual reprimida, em várias comarcas do Estado. Diante dessa realidade, o órgão criou estratégias de enfrentamento com o objetivo de apoiar as unidades jurisdicionais que apresentem este elevado número de processos em tramitação e principalmente garantir aos cidadãos o acesso e solução mais rápida dos casos levados ao Judiciário. As atividades junto às comarcas são realizadas pela Comissão Sentenciante Itinerante e pela Secretaria Permanente de Apoio ao 1º grau.

No decorrer dos trabalhos também é feito o intercâmbio de experiências com a equipe da comarca, com a finalidade de desenvolver e implantar, de forma conjunta, mecanismos eficientes de gestão administrativa e processual. Ao término dos trabalhos é elaborado um relatório que consta os dados quantitativos e qualitativos acerca do trabalho realizado. Esse relatório é apresentado à Corregedoria Geral de Justiça e, havendo necessidade, encaminhamentos são feitos aos setores competentes do Tribunal de Justiça.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça

Telejudiciário e Ouvidoria estão funcionando no Fórum de São Luís

O Telejudiciário e a Ouvidoria do Poder Judiciário do Maranhão estão funcionando integrados num mesmo ambiente, no andar térreo do Fórum de São Luís (Calhau), em frente ao Centro de Conciliação. Com a unificação, ambos os órgãos passam a atender pelo número 0800 707 1581 (ligação gratuita).

O Telejudiciário funcionava no segundo andar da sede do TJMA (Av. Pedro II). Já a Ouvidoria, estava instalada no Shopping do Cidadão, no Jaracati. A mudança, proposta pelo ouvidor-geral, desembargador Paulo Velten Pereira, visa proporcionar maior aproximação dos órgãos com a população e agilidade no tempo de resposta das demandas.

"Ambos são canais que aproximam o cidadão do Poder Judiciário. O Telejudiciário, além de informar e orientar os que procuram a Justiça estadual, auxilia a Ouvidoria atendendo e encaminhando manifestações dos usuários sobre a qualidade das atividades jurisdicionais, destaca Velten Pereira.

Nos últimos quatro meses, o Telejudiciário foi acionado por mais de 6 mil pessoas interessadas em informações sobre o Poder Judiciário, além de consultas às movimentações processuais, plantões, casamentos comunitários, correições, sessões do tribunal do júri, agendamento de audiências de conciliação e outras 42 opções disponíveis.

Uma equipe de 17 atendentes, um supervisor e três auxiliares se revezam para não interromper o funcionamento do setor. Em média, são atendidas 3 mil ligações por mês e mais de 40 mil ao ano, distribuídas num leque de 42 serviços diferenciados. A média diária do trimestre é de 143 atendimentos. O serviço pode ser acessado também pelo e-mail telejudiciario@tjma.jus.br.

Utiliza tecnologia moderna e é gerenciado pelo sistema ATTENDE. A ferramenta permite que as informações referentes a denúncias, reclamações, solicitações e sugestões sobre os serviços forenses sejam encaminhadas automaticamente à Ouvidoria do TJMA, por meio de sistema unificado, garantindo mais agilidade no gerenciamento do fluxo das demandas apresentadas, desde a abertura até a sua resolução ou arquivamento.

OUVIDORIA O setor da ouvidoria recebe dúvidas, reclamações, pedidos de informação, denúncias, sugestões, recursos e elogios formulados pelos cidadãos a respeito do Judiciário e dos serviços prestados pelos servidores e magistrados. Em 2013, o item reclamações liderou a lista das manifestações, com 2.222 registros; em segundo lugar, pedidos de informação, com 590; em seguida, denúncias, com 104, e dúvidas, com 76 registros.

O serviço pode ser acionado, pelo 0800 707 1581, por formulário eletrônico, disponível no site www.tjma.jus.br, e-mail (ouvidoria@tjma.jus.br), Fale Conosco da Corregedoria e da Presidência, e audiências públicas nas comarcas.

Entre as atribuições do órgão está o gerenciamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do TJMA, que consiste no recebimento, registro, controle e resposta das solicitações encaminhadas à ouvidoria.

O prazo para resposta definitiva às questões dos usuários é de 20 dias úteis. Durante esse período, a equipe

realiza um criterioso trabalho de pesquisa, diálogos com os setores envolvidos, contatos adicionais com usuários, envio às unidades e acompanhamento dos casos até o esgotamento das possibilidades de resolução. As unidades envolvidas, por sua vez, têm até 5 dias úteis para prestar informações e esclarecimentos.

Ano letivo será retomado nesta segunda-feira no município de Ribamar

Postado em 11 jul 2014 - 3:17pm Da Redacao

Algumas modificações de datas foram feitas no calendário escolar devido ao período no qual parte da categoria paralisou as atividades.

Estudantes da rede municipal de ensino de São José de Ribamar retornam as salas de aula nesta segunda-feira (14) para cumprir um calendário escolar que sofreu algumas modificações de datas ocasionadas por uma paralisação de parte dos professores que durou 34 dias no primeiro semestre deste ano.

De acordo com o novo calendário escolar – aprovado, inclusive, pelo núcleo do Sinproesemma no município – as aulas terão prosseguimento até o dia 10 de fevereiro do próximo ano, respeitando situações de feriado, como é o caso das comemorações de fim de ano (Natal e Ano Novo), por exemplo.

Já o ano letivo de 2015 terá início no dia 16 de fevereiro. “O novo calendário visa, tão somente, fazer com que o conteúdo do ano letivo seja rigorosamente cumprido não prejudicando, desta forma, os alunos da rede municipal de ensino”, explicou o secretário municipal de Educação de São José de Ribamar, Aurino da Rocha.

Ele explicou que, felizmente, a administração municipal, categoria e entidade de classe chegaram a um acordo, colocando fim ao movimento grevista desde o fim do mês passado.

“Tudo que acordamos com o Sindicato e os docentes será cumprido. Agora é hora de unirmos forças e trabalhar muito para cumprirmos rigorosamente o ano letivo e não prejudicar nossos estudantes”, afirmou.

Vale ressaltar que no mês de maio o Tribunal de Justiça do Maranhão determinou a suspensão imediata do movimento grevista promovido pelo Sinproesemma na rede municipal de ensino de São José de Ribamar.

Em sua sentença, o desembargador Paulo Velten reconheceu que, apesar de ser um mecanismo constitucional assegurado aos trabalhadores, a greve não é *prima ratio* na solução de conflitos entre patrões e empregados, não podendo, em hipótese alguma, ser utilizada como instrumento de intimidação para efeito de atendimento de reivindicações e, tão pouco, prejudicar o ano letivo dos estudantes da rede municipal de ensino.

Também é importante salientar que nos últimos anos o setor educacional da cidade avançou muito, assim como as ações de valorização dos profissionais do magistério.

São José de Ribamar, por exemplo, é uma das cidades brasileiras que melhor paga os profissionais do magistério. Nos últimos três anos (2011/12/13), os professores receberam três reajustes salariais (15%, 22% e 8%), sendo que o profissional, dependendo da sua situação, pode chegar a ganhar até R\$ 6.289,50.

O município de São José de Ribamar paga R\$ 25,57 hora/aula para os professores da rede municipal de ensino,

enquanto que o município de São Luís e a Carreira Federal (professores do IFMA), por exemplo, pagam R\$ 17 e R\$ 23, respectivamente.

Primeira Vara de Pedreiras determina construção de Centro de Detenção Provisória

Em sentença proferida na última segunda-feira (07), o juiz titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, Marco Adriano, determinou que o Estado do Maranhão conclua a reforma, ampliação ou construção das delegacias de Pedreiras e Trizidela do Vale, adequando-as às normas de segurança, higiene e salubridade previstas na Constituição Federal e Lei de Execução Penal. O prazo para o cumprimento da decisão é de 120 (cento e vinte) dias. Também no mesmo prazo, o magistrado determinou ainda ao Estado que conclua a construção do novo Centro de Detenção Provisória de Pedreiras, cuja licitação já foi realizada.

A sentença confirma a antecipação de tutela anteriormente proferida nos autos da Ação Civil Pública 1791-75.2012, em 28 de janeiro de 2013, que já havia determinado a interdição das celas das delegacias de Pedreiras e Trizidela do Vale por estarem em desacordo com as normas básicas de higiene e salubridade, conforme apurado pelo Ministério Público do Maranhão, além da transferência dos presos para outros estabelecimentos penais adequados.

Diz o magistrado na fundamentação: “vê-se claramente pelos dados, documentação e fotografias juntadas que há prova concreta de frontal violação das garantias e dos direitos individuais dos presos, assegurados pela CF/88, dentre eles a dignidade da pessoa humana”.

O magistrado ressalta ainda relatório de fiscalização da Vigilância Sanitária que constatou condições insalubres para os presos na carceragem, precárias condições da cadeia pública dos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale, notória ausência de condições de acomodação, bem como a falta de condições satisfatórias quanto aos aspectos construtivos dos estabelecimentos.

Insalubridade – Nas palavras do juiz, os estabelecimentos não apresentam as condições mínimas de comodidade indispensáveis para a segurança dos servidores e dos cidadãos da comunidade, pondo em risco a integridade física dos presos, circunstância que não pode ser conservada, sob pena de contínua degradação psíquica e moral dos mesmos.

Na decisão, Marco Adriano ainda ressalta que “por decorrência da total ausência de estrutura, o próprio Poder Executivo Estadual desativou a Delegacia de Trizidela do Vale durante o ano de 2013, estando funcionando nas dependências da Delegacia Regional de Pedreiras, sendo que somente agora em junho houve o anúncio da construção, em parceria com o Município de Trizidela do Vale, de novas dependências para a Delegacia de Trizidela do Vale, conforme amplamente divulgado na imprensa local”.

Segundo o juiz, a concretização da providência aguarda apenas a decisão, por parte do Executivo Estadual, quanto ao local em que será edificado o novo Centro de Detenção Provisória, posto que a população local não concordou com o local originalmente escolhido (atual sede da Delegacia Regional de Pedreiras), sugerindo que seja construído fora da zona urbana desta cidade.

“Observa-se que, embora haja a previsão da construção de novo Centro de Detenção Provisória, que ainda não foi sequer iniciada, até a presente data ainda persiste a situação de insalubridade das celas da Delegacia Regional de Pedreiras, e ainda não está em funcionamento a nova sede da Delegacia de Trizidela do Vale”, conclui.

Projeto "Estante Vazia" analisa 836 processos em Barreirinhas

Postado em 11 jul 2014 - 12:37pm Da Redacao

O projeto "Estante Vazia" da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, concluiu as atividades realizadas na Comarca de Barreirinhas (252km da capital), no período de 2 a 18 de junho. Na comarca de vara única, foram analisados pelos juízes Rodrigo Nina e Tereza Franco Palhares 836 processos, e o relatório final já foi apresentado à corregedora Nelma Sarney. De acordo com o documento, foi constatado no Fórum um grande número de processos relacionados a Direito de Família aguardando impulso judicial.

A partir desse diagnóstico, a estratégia adotada pela comissão foi a de priorizar as ações de alimentos e execução de alimentos, divórcio, reconhecimento e dissolução de união estável, retificação de registro de casamento e registro civil, reconhecimento de paternidade e adoção. Para a análise dos processos foi definido o critério da amostragem, consistente na escolha aleatória de alguns dos feitos em andamento na comarca.

A Comissão Sentenciante, formada por juízes com competência para decidir sobre os processos e que dá suporte ao projeto, recebeu 836 processos. A análise teve como resultado 535 despachos, 122 decisões e 179 sentenças. Entre as decisões decretadas, destaque para 28 prisões civis por alimentos e 21 deferimentos de liminar.

Coordenadora de Planejamento e Aprimoramento da Justiça de 1º grau, Edwiges Bertrand, destaca que o projeto também conta com o suporte de uma secretaria permanente e itinerante, cuja finalidade é auxiliar os juízes do Núcleo Sentenciante na análise dos processos. Além da coordenadora, compõem a equipe os servidores Hayla Castelo Branco e Toni Frazão Ramos. A coordenação do projeto é da juíza corregedora Francisca Galiza, que realiza um mapeamento constante das necessidades das unidades judiciais.

"É importante ressaltar que a comissão leva uma estrutura de apoio de secretaria judicial, com o objetivo de imprimir celeridade aos trabalhos, tramitando, publicando e intimando todos os processos que são analisados pela comissão, bem como não parar os serviços que estão sendo realizados pelos servidores da comarca", observa Edwiges Bertrand.

"No prédio que abriga o fórum encontramos acomodações que necessitam de melhorias, como melhor iluminação para facilitar o trabalho à noite. Providências para melhoria de outros espaços e a interligação de computadores em rede e internet também foram adotadas. A proposta é organizar a unidade par melhor desempenho das atividades da comarca", conclui a coordenadora, enfatizando que as informações constantes no relatório vão além da atividade processual.

Para Rodrigo Nina, a iniciativa da Corregedoria, por meio da Comissão Sentenciante Itinerante e da Secretaria de Apoio ao 1º grau, gerou "um retorno positivo que tem incentivado cada vez mais a equipe que vê, em cada processo despachado, decidido ou sentenciado a satisfação do cidadão e sua expectativa pela finalização do processo". A comissão retorna para Caxias no próximo dia 14 e deve permanecer até o dia 25, desta vez na 1ª Vara. Em agosto, o projeto deve chegar a São José de Ribamar.

Sobre o projeto

O projeto “Estante Vazia” foi criado no início deste ano pela Corregedoria da Justiça a partir da análise de dados que constatou a existência de demanda processual reprimida, em várias comarcas do Estado. Diante dessa realidade, o órgão criou estratégias de enfrentamento com o objetivo de apoiar as unidades jurisdicionais que apresentem este elevado número de processos em tramitação e principalmente garantir aos cidadãos o acesso e solução mais rápida dos casos levados ao Judiciário. As atividades junto às comarcas são realizadas pela Comissão Sentenciante Itinerante e pela Secretaria Permanente de Apoio ao 1º grau.

No decorrer dos trabalhos também é feito o intercâmbio de experiências com a equipe da comarca, com a finalidade de desenvolver e implantar, de forma conjunta, mecanismos eficientes de gestão administrativa e processual. Ao término dos trabalhos é elaborado um relatório que consta os dados quantitativos e qualitativos acerca do trabalho realizado. Esse relatório é apresentado à Corregedoria Geral de Justiça e, havendo necessidade, encaminhamentos são feitos aos setores competentes do Tribunal de Justiça.

TJ recebe denúncia contra prefeita

Publicado em Maranhão Sexta, 11 Julho 2014 08:15

TJ recebe denúncia contra prefeita

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu, por unanimidade, denúncia do Ministério Público do Estadual (MP), com a competente ação penal, contra a prefeita do município de Centro do Guilherme, Maria Deusdete de Lima.

De acordo com a denúncia, a prefeita dispensou licitação para aquisição de combustíveis, pneus, peças, cimentos, material de expediente, material de construção e material hospitalar, contratação de serviços gráficos, de reforma, recuperação de ponte, locação de máquinas e serviços de sonorização.

A gestora teria realizado também despesas em descumprimento ao artigo 2º da Lei Estadual nº 8. 441/2006, cujas notas fiscais foram apresentadas desacompanhadas do Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), obrigatório nas operações com bens e mercadorias e as prestações de serviços feitos com os órgãos da administração pública.

Segundo o Ministério Público, as irregularidades foram constatadas pelos auditores da Unidade Técnica de Contas do Governo - Núcleo de Avaliação de Contas do Governo do TCE/MA, nas prestações de contas da Administração Direta, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Centro do Guilherme, exercício de 2009.

Para o relator do processo, desembargador José Bernardo Rodrigues, a leitura da peça inaugural fornece elementos suficientes para a caracterização dos delitos supostamente praticados pela prefeita, descrevendo satisfatoriamente as ações delituosas e irregulares nos processos licitatórios apresentados, inclusive com trânsito em julgado no Tribunal de Contas do Estado (TCE).

“Diante da suposta ocorrência de crime, é medida que se impõe o recebimento da denúncia, uma vez que a ação penal deve prosseguir para que sejam provadas as alegações tanto da acusada quanto da defesa, respeitado o contraditório e a ampla defesa”, afirmou o desembargador, acrescentando que a denúncia satisfaz as exigências formais do artigo 41 do Código de Processo Penal, inexistindo qualquer fundamento para a sua rejeição.

Justiça mantém ordem para realização de concurso em Cururupu

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça negou, por unanimidade, no dia 3 de julho, recurso do Município de Cururupu e manteve a decisão, de dezembro de 2013, que determina a exoneração de todos os servidores contratados sem concurso público, ressalvados os cargos de livre nomeação, e a adoção de procedimentos para realizar concurso público para provimento de cargos na administração municipal.

Com a decisão favorável ao pedido do MPMA, a Prefeitura de Cururupu também está proibida de contratar novos servidores sem concurso público, mesmo que a título temporário, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 1 mil. Caso os servidores contratados antes da decisão não sejam exonerados, incidirá outra multa no mesmo valor para o Município de Cururupu e, solidariamente, para o prefeito e o secretário de administração.

A Ação Civil Pública proposta, no dia 11 de setembro do ano passado, da Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu, solicitou, como medida liminar, que a Justiça determinasse ao prefeito do município, José Carlos de Almeida Júnior, o início de procedimento para a realização de concurso público, no prazo de 30 dias. A manifestação foi ajuizada pelo promotor de justiça Francisco de Assis Silva Filho.

Segundo o promotor de justiça, a tentativa de manter grande parte do seu quadro de pessoal contratado sem concurso desrespeita o artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece o princípio do concurso como forma de acesso a cargos na administração pública. "Com esta conduta a Constituição Federal é ferida mortalmente. Os servidores não possuem autonomia suficiente para bem cumprir as suas funções, em razão do medo de perderem seu sustento. O serviço público fica prejudicado, pois os melhores não são escolhidos através da livre concorrência, ou seja, do concurso público", enfatizou, na ação, Francisco de Assis Silva Filho.